



CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE ALTA

CNPJ: 01.621.303/0001-94
Rua São Felipe, 113 - Bairro Vila Nova - 88550-000 - Ponte Alta - SC
Fone: (49) 3248-0442 - E-mail: camara.pontealta@gmail.com

PUBLICADO
Em

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

22 FEV. 2021

Thiago
No Mural da

QUE APLICA A CORREÇÃO DO IGP-M, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/2013 A 01/2020, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEUS ARTIGOS 29, V E 37. X E XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 64 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA-SC.

DANIEL ANGELO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ponte Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29, V e 37. X e XI da Constituição Federal, e do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ponte Alta – SC da Legislatura 2021—2024, será acrescido do percentual de 49,546680% correspondente a correção pelo IGP-M, do período compreendido entre 01/2013 a 01/2020, totalizando o valor percentual de 49,546680%, passando a ser de R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais), pagos em parcela única.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara será acrescido do mesmo percentual, passando a ser de R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), pagos em parcela única.

Art. 3º - As sessões extraordinárias, realizadas durante o período de recesso parlamentar, serão remuneradas pelo valor de R\$ 1.158,75 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por sessão, obedecido o limite legal, correspondendo a um quarto do subsídio dos vereadores, sendo vedado o pagamento de valores superiores ao subsídio mensal.

Art. 4º - Este aumento possui base legal na revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, considerando a correção que não foi aplicado no período, tendo como data inicial 01/2013 e data final em 01/2020 no valor percentual correspondente a 49,546680%, apurado pelo índice oficial do IGP-M.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 22 de fevereiro de 2021.




DANIEL ANGELO SANTOS DE SOUZA
Presidente



HORÁCIO MORAIS
Vice Presidente



RICHARD LUCAS CARVALHO DOS SANTOS
1.º Secretário



THIAGO DE LIZ PEREIRA
2.º Secretário